

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1573/64;

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

ASSUNTO : S/instalação de uma Escola de Química Industrial em Catanduva.

P A R E C E R N° 136/66

1. Pela Lei n° 8.693, de 25 de março de 1965, foi criada a Escola de Química Industrial de Catanduva. Varias representações locais foram encaminhadas então ao Sr. Governador do Estado no sentido de concretizar aquela medida.
2. Por despacho de 31/1/66, em ofício da Câmara Municipal de Catanduva, o Sr. Governador remeteu o assunto, verbis, "ao Conselho Estadual de Educação para estudar e informar".
3. De início, para que não haja dúvidas, é um estabelecimento de ensino superior que se pleiteia: assim consta especificamente da lei de criação. Muitas vezes, tal orientação resulta apenas de uma deficiente informação dos legisladores quanto à natureza dos cursos ditos de Química Industrial, cursos de grau médio, de segundo ciclo, e cuja necessidade de criação, em moldes realmente dignos da sua fecunda finalidade, ninguém discutira.
4. Já é outra coisa, quando, se trate de escolas superiores de Química. Estas visam formar ou químicos pesquisadores ou engenheiros químicos, Para o primeiro caso, estão funcionando os cursos de Química das Faculdades de Filosofia, para o segundo, os de engenharia química das Escolas de Engenharia. Para as especializações (bioquímica, química farmacêutica, química bromatológica, etc,) funcionam os das Faculdades de Farmácia e Bioquímica. E inoportuno criar um outro tipo, a Escola Superior, de Química Industrial, a não ser, talvez, numa estrutura universitária que utilizasse instalações e dependências de outras Faculdades, para compor um currículo dirigido especialmente para a tecnologia química.
5. Quanto à sua localização em Catanduva, seria ainda menos oportuna. A pouco mais de 100 km de Catanduva esta em pleno funcionamento o curso de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, muito bem instalado, já estando em vias de organização o Instituto de Química, cujo plano já foi aprovado por este Conselho. E, um pouco mais longe. Ribeirão Preto, também com seu curso de Química da Faculdade de Filosofia, Ambos, centros fáceis de atingir a partir de, qualquer localidade da zona de Catanduva por boas estradas de tráfego permanente e ligações regulares. Se o Governo do Estado decidisse instalar uma. Escola Superior de Química Industrial, certamente não seria nessa área, já tão assistida nesse setor, que o deveria fazer.

São Paulo, 14/3/66

a) CARLOS HENRIQUE R. LIBERALLI

Relator